



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2025.

D0: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2025. 18.11.2025

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE APOIO FÍSICO, PSICOLÓGICO E SOCIAL ÀS MÃES E RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDAH, SÍNDROME DE DOWN, SÍNDROMES DEGENERATIVAS E OUTRAS DEFICIÊNCIAS OU TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, SR. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e por unanimidade de seus Membros, aprovou e o Executivo Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, um programa social, no Município de Porto Franco-MA, denominado CUIDAR DE QUEM CUIDA, com o objetivo de oferecer apoio psicológico, físico, social e formativo às mães e/ou responsáveis por crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou síndromes degenerativas, especialmente aquelas com TEA, TDAH, Síndrome de Down e outras condições que comprometam o desenvolvimento global.

Art. 2º - O referido Programa será coordenado de forma intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 3º - As ações do programa poderão incluir:

- I - Atendimento psicológico individual e em grupo para mães e cuidadores;
- II - Grupos de apoio e rodas de conversa para troca de experiências e acolhimento;
- III- Palestras e oficinas voltadas ao cuidado com a saúde física e mental das mães e familiares;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

IV- Encaminhamento às políticas públicas existentes, como assistência social, saúde e educação inclusiva;

V- Formação continuada com temas voltados ao cuidado com crianças atípicas, com deficiências e síndromes degenerativas.

Art. 4º- Serão habilitados no Programa, os cuidadores que cumprirem os requisitos abaixo elencados:

I - Comprovar que exerce a função de cuidador de pessoa com deficiência, mediante apresentação de documentação que comprove tal condição;

II - Participar de capacitações oferecidas pelo Programa, visando aprimorar suas habilidades de cuidado e prevenção de doenças.

Artigo 5º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, deverá promover a divulgação ampla do **"CUIDAR DE QUEM CUIDA"**, visando informar aos cuidadores sobre seus direitos e deveres, bem como estimular a adesão e o cumprimento das exigências do Programa.

Artigo 6º - Fica autorizada a celebração de convênios entre o Estado e Entidades Privadas, com o objetivo de ampliar a capacitação dos cuidadores e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelo Programa.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da implementação do referido projeto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA,
em 18 de novembro de 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

PRESIDENTE